

Portaria GEJA N° 02/2019

Apoio à Participação em Eventos Escoteiros



Grupo Escoteiro
José de Anchieta

Com fundamento no artigo 10, VI do Regulamento do GEJA, a Diretoria, representada pelo seu Diretor Presidente, emite a presente Portaria, da seguinte forma:

Art. 1º Esta Portaria trata das incumbências do GEJA em eventos nacionais ou promovidos por outras regiões escoteiras.

Parágrafo único Esta resolução não se aplica a eventos de formação.

Art. 2º A inscrição para eventos nacionais, internacionais ou promovidos por outras regiões escoteiras deve ocorrer diretamente pelos interessados, sem intermediação pela Diretoria do GEJA.

§1º Para eventos que exigirem a alocação de escotistas do GEJA, a Diretoria de Métodos Educativos poderá:

- I. definir os escotistas responsáveis para cada patrulha, no caso de haver mais candidatos a escotistas do que vagas;
- II. diligenciar junto a outros grupos para, na medida do possível, alocar os jovens junto a escotistas conhecidos, preferencialmente na mesma tropa do GEJA, no caso de haver uma demanda de escotistas maior do que o número de candidatos.

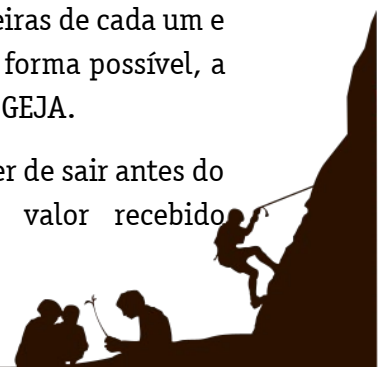
§2º Caso haja mais patrulhas do que escotistas do GEJA, caberá à Diretoria de Métodos Educativos escolher qual(is) patrulha(s) será(ão) acompanhada(s) pelo(s) Escotista(s) do GEJA, dando preferência às patrulhas que contenham jovens com deficiência ou condição de saúde, devidamente diagnosticada e constante da ficha médica, que exija acompanhamento especial.

§3º O GEJA se reserva ao direito de não autorizar a participação de jovens que não estejam minimamente preparados para participar do evento em questão, a partir de iniciativa do Chefe de Seção, repassada à Diretoria de Métodos Educativos.

Art. 3º O GEJA poderá arcar total ou parcialmente com a taxa de inscrição e/ou os custos de transporte de Escotistas que sejam responsáveis por patrulhas com jovens do GEJA, quando houver necessidade, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

§1º O auxílio financeiro previsto neste artigo poderá beneficiar um único escotista ou ser dividido, igualmente ou não, entre os interessados, conforme as condições financeiras de cada um e a disponibilidade orçamentária existente, de modo a tentar viabilizar, da melhor forma possível, a participação do número de escotistas necessário para acompanhar as patrulhas do GEJA.

§2º O escotista que tiver recebido o auxílio do GEJA e não for ao evento ou tiver de sair antes do final, salvo por motivos de força maior de saúde, deverá ressarcir o valor recebido proporcionalmente à falta.



Portaria GEJA N° 02/2019

Apoio à Participação em Eventos Escoteiros



Grupo Escoteiro
José de Anchieta

§3º O auxílio de que trata este artigo somente poderá beneficiar Escotista que fique responsável por patrulha formada total ou parcialmente por membros do GEJA, não sendo devida para membros de Equipe de Serviço ou Escotistas de patrulhas integralmente compostas por outros grupos escoteiros ou seções autônomas.

Art. 4º Nos casos em que houver um elevado número de inscritos, a Diretoria poderá organizar contingente do GEJA para o evento.

§1º Será indicado pela Diretoria de Métodos Educativos, dentre os Escotistas inscritos, um chefe de contingente e um adjunto.

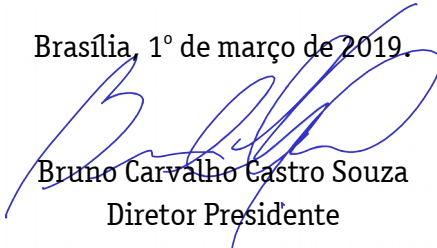
§2º Incumbirá ao chefe do contingente e ao seu adjunto, com auxílio da Diretoria do GEJA, organizar o transporte e os materiais para o evento, bem como orientar os jovens, seus respectivos responsáveis e os demais Escotistas participantes.

§3º O GEJA poderá receber as cotas dos participantes para o transporte, se coletivo ou fretado, e fazer o respectivo pagamento, bem como aportar ajuda financeira para as despesas de transporte, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

§4º O resultado financeiro do custeio do transporte coletivo, se positivo ou negativo, após eventual auxílio do GEJA, será assumido pelos participantes do evento, de forma proporcional, devendo haver o pagamento ao GEJA, no caso de resultado negativo, em até 30 (trinta) dias após o evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2019.


Bruno Carvalho Castro Souza
Diretor Presidente

